



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.371, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 5.360, de 9 de janeiro de 2026, autorizando o Município de Ubá a firmar parceria com entidade filantrópica sem fins lucrativos, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir, na Lei Municipal n.º 5.360, de 9 de janeiro de 2026, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos especificadas abaixo, a fim de firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor total de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO
02.11. - SEC.MUN. DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA		
02.11.01 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA		
0.072 - Fomento e Apoio às OSC's / Calamidade Pública	200.000,00	
Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá	100.000,00	ORDINÁRIO
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ubá	100.000,00	ORDINÁRIO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito adicional especial até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA
Subunidade	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0032	RECUPERA UBÁ
Projeto/Atividade	0.072	Fomento e Apoio às OSC's / Calamidade Pública
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Valor (R\$)	200.000,00	Duzentos mil reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 3º Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de *superávit* de exercício anterior, excesso de arrecadação ou anulação de dotação no orçamento vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/164, até o limite estabelecido no art. 4º da Lei n.º 5.359, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis n.º 5.358/2026 e n.º 5.313/2025, respectivamente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 17 de março de 2026.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 18/03/2026